



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**0002.2026.DEMLPA.PE.0001.MPPE**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)**

**PREÂMBULO**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ, através da Pregoeira, PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012025000119, datada de 04/11/2025, tendo em vista a necessidade de execução de serviço, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização da Exma. Secretária-Geral do MPPE em 23/01/2026, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002.2026.DEMLPA.PE.0001.MPPE**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

|                                                                                                                                                                                                |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>                                                                                                                                                           |                                              |
| Sistema Integrado de Gestão de Compras: <b>PE-INTEGRADO</b> ( <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a> )                                                       |                                              |
| <b>DATAS E HORÁRIOS:</b>                                                                                                                                                                       |                                              |
| Recebimento das propostas até: <b>26 de fevereiro de 2026, às 9h00min.</b>                                                                                                                     |                                              |
| Abertura das propostas: <b>26 de fevereiro de 2026, às 9h00min.</b>                                                                                                                            |                                              |
| Início da sessão de disputa de preços: <b>26 de fevereiro de 2026, às 9h30min.</b>                                                                                                             |                                              |
| <b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>                                                                                                                                                                 |                                              |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>                                                                                                                                                                    |                                              |
| Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o <u>horário oficial de Brasília/DF</u> , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame. |                                              |
| <b>DADOS PARA CONTATO:</b>                                                                                                                                                                     |                                              |
| Agente de Contratação / Pregoeiro em exercício: <b>Gidelson Manoel dos Santos</b>                                                                                                              |                                              |
| E-mail: <b>licitacoes@mppe.mp.br</b>                                                                                                                                                           | Fones: <b>(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828</b> |
| Endereço: Rua do Sol, 143, 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE                                                                                                               |                                              |



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

|                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DOWNLOAD DO EDITAL:</b>                                                                                                                                                |
| 1 - <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a> ;                                                                                            |
| 2- <a href="https://portal.mppe.mp.br/licitacoes">https://portal.mppe.mp.br/licitacoes</a> .                                                                              |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                        |
| Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. |

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência (**ANEXO AO FINAL DO EDITAL**);
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de controle de pragas nos prédios ocupados pelo MPPE**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO**

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;  
Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;  
Subação: 0000 - Outras Medidas;  
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;  
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – OSTPJ.

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 58.878,63 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

- 3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;
- 3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.13. Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.

**4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

- 4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:
- 4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link “Cadastre-se no sistema”;
- 4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;
- 4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br).
- 4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- 4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

**5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.
- 5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

do MPPE.

5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

dedução da isenção fiscal;

7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori;

7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **serviço**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;

7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;

7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;

7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

**8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)**

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

8.2. **RECOMENDA-SE** QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

- 8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 8.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;
- 8.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br);
- 8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;
- 8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação;
- 8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO;
- 8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;
- 8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
- 8.23.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;
- 8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

8.23.4. Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta;

8.24. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação;

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

8.25.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes;

8.26. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível;

8.27. No caso previsto no item 8.27, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado;

8.28. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

## **9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE [https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta\\_inidoneidade/consulta\\_inidoneidade.php](https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;

9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail licitacoes@mppe.mp.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;

9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.25, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:

10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis,



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.3. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação de serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### **11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e **Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

**11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. A empresa interessada deverá apresentar no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último, com firma reconhecida em cartório que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o certame.

11.5.2. Os atestados deverão comprovar que a empresa tenha executado serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de cada lote.

11.5.3. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto licitado.

11.5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

11.5.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**11.6. DECLARAÇÕES**

**11.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

**11.6.2. Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

**11.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

**11.6.4. Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos de Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, e alterações, do Conselho Federal do Ministério Público (CNMP), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

**11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado;

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10;

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

## **12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

## **13. DA DILIGÊNCIA**

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital ([licitacoes@mppe.mp.br](mailto:licitacoes@mppe.mp.br)) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. As razões de recursos ao(à) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

#### **15. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

à contratação.

15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;

15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o(a) pregoeiro(a) retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

16.1. O gerenciamento e a fiscalização do fornecimento e do Contrato, decorrente deste edital caberá ao Gestor da Aquisição: Guilherme Girão Barreto da Silva, Mat: 189524-9, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, nas suas faltas ou impedimento, pelo substituto legal;

16.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do fornecimento deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.3. A VENCEDORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da VENCEDORA, no que concerne ao objeto do respectivo fornecimento, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução não implicará em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a VENCEDORA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
  - d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
  - e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
  - f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

| NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |                                          |
|-----------------------------------|------------------------------------------|
| GRAVIDADE DA INFRAÇÃO             | CORRESPONDÊNCIA                          |
| 1                                 | Advertência por escrito.                 |
| 2                                 | Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato. |
| 3                                 | Multa de 1% sobre o valor do Contrato.   |
| 4                                 | Multa de 5% sobre o valor do Contrato.   |
| 5                                 | Multa de 10% sobre o valor do Contrato.  |
| 6                                 | Suspensão Temporária                     |
| 7                                 | Declaração de Idoneidade                 |



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;

17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos;

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei;

17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório;

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão;

17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.14. Os valores das multas previstas no subitem 17.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

- 18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;
- 18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observada à legislação pertinente à matéria;
- 18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;
- 18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**licitacoes@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 18.15. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

**Recife, 04 de fevereiro de 2026.**

**Gidelson Manoel dos Santos**  
Pregoeira/Agente de Contratação(em exercício)



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXADO AO FINAL**



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

**ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO**  
(PEIntegrado)

| 1 - LOTE 01 - CAPITAL |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              |                                |                  |                 |
|-----------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|-------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------|-----------------|
| Item                  | Código  | Descrição                                                                                                                                                                            | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade de medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo            | Unidade de tempo | Valor estimado  |
| 1                     | 4859510 | (4859510) - SERVICO DE CONTROLE DE ANIMAIS E PRAGAS - DO TIPO PREVENCAO DE PROLIFERACAO,DE BARATA, CUPIM, FORMIGA, RATO E ARACNIDEOS,COM TECNICAS DIVERSAS,EM AREA INTERNA E EXTERNA | 33903933            | 18.912,28  | M²                | R\$ 0,5407                   |                                |                  | R\$ 10.225,8698 |
|                       |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              | <b>Valor estimado do lote:</b> |                  | R\$ 10.225,8698 |

| 2 - LOTE 02 - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              |                                |                  |                 |
|----------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|-------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------|-----------------|
| Item                                         | Código  | Descrição                                                                                                                                                                            | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade de medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo            | Unidade de tempo | Valor estimado  |
| 1                                            | 4859510 | (4859510) - SERVICO DE CONTROLE DE ANIMAIS E PRAGAS - DO TIPO PREVENCAO DE PROLIFERACAO,DE BARATA, CUPIM, FORMIGA, RATO E ARACNIDEOS,COM TECNICAS DIVERSAS,EM AREA INTERNA E EXTERNA | 33903933            | 13.197,87  | M²                | R\$ 0,9051                   |                                |                  | R\$ 11.945,3921 |
|                                              |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              | <b>Valor estimado do lote:</b> |                  | R\$ 11.945,3921 |



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

| 3 - LOTE 03 - ZONA DA MATA |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              |                     |                                |                |
|----------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|-------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------------|----------------|
| Item                       | Código  | Descrição                                                                                                                                                                            | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade de medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo               | Valor estimado |
| 1                          | 4859510 | (4859510) - SERVICO DE CONTROLE DE ANIMAIS E PRAGAS - DO TIPO PREVENCAO DE PROLIFERACAO,DE BARATA, CUPIM, FORMIGA, RATO E ARACNIDEOS,COM TECNICAS DIVERSAS,EM AREA INTERNA E EXTERNA | 33903933            | 4.477,15   | M²                | R\$ 1,7274                   |                     |                                | R\$ 7.733,8289 |
|                            |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              |                     | <b>Valor estimado do lote:</b> | R\$ 7.733,8289 |

| 4 - LOTE 04 - AGRESTE |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              |                     |                                |                 |
|-----------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|-------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------|
| Item                  | Código  | Descrição                                                                                                                                                                            | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade de medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo               | Valor estimado  |
| 1                     | 4859510 | (4859510) - SERVICO DE CONTROLE DE ANIMAIS E PRAGAS - DO TIPO PREVENCAO DE PROLIFERACAO,DE BARATA, CUPIM, FORMIGA, RATO E ARACNIDEOS,COM TECNICAS DIVERSAS,EM AREA INTERNA E EXTERNA | 33903933            | 7.465,60   | M²                | R\$ 1,7672                   |                     |                                | R\$ 13.193,2083 |
|                       |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              |                     | <b>Valor estimado do lote:</b> | R\$ 13.193,2083 |

| 5 - LOTE 05 - SERTÃO I |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

| Item                           | Código  | Descrição                                                                                                                                                                            | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade de medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo | Valor estimado |
|--------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|-------------------|------------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| 1                              | 4859510 | (4859510) - SERVICO DE CONTROLE DE ANIMAIS E PRAGAS - DO TIPO PREVENCAO DE PROLIFERACAO,DE BARATA, CUPIM, FORMIGA, RATO E ARACNIDEOS,COM TECNICAS DIVERSAS,EM AREA INTERNA E EXTERNA | 33903933            | 2.068,60   | M²                | R\$ 2,9861                   |                     |                  | R\$ 6.177,0465 |
| <b>Valor estimado do lote:</b> |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              |                     |                  | R\$ 6.177,0465 |

| 6 - LOTE 06 - SERTÃO II        |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              |                     |                  |                |
|--------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|-------------------|------------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| Item                           | Código  | Descrição                                                                                                                                                                            | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade de medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo | Valor estimado |
| 1                              | 4859510 | (4859510) - SERVICO DE CONTROLE DE ANIMAIS E PRAGAS - DO TIPO PREVENCAO DE PROLIFERACAO,DE BARATA, CUPIM, FORMIGA, RATO E ARACNIDEOS,COM TECNICAS DIVERSAS,EM AREA INTERNA E EXTERNA | 33903933            | 3.175,06   | M²                | R\$ 3,0246                   |                     |                  | R\$ 9.603,2865 |
| <b>Valor estimado do lote:</b> |         |                                                                                                                                                                                      |                     |            |                   |                              |                     |                  | R\$ 9.603,2865 |

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| <b>Valor global:</b> | R\$ 58.878,6321 |
|----------------------|-----------------|



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

**ANEXO III – DADOS CADASTRAIS**

**À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.**

CNPJ/CPF:  
RAZÃO SOCIAL/NOME:  
ENDEREÇO COM./RES.:  
MUNICÍPIO:  
UF:  
CEP:  
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:  
EMAIL:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CONTA CORRENTE N.º:  
CÓD. DO BANCO:  
NOME DO BANCO:  
CÓD. DA AGÊNCIA:  
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE:  
CARGO QUE OCUPA:  
ESTADO CIVIL:  
RG N.º:  
CPF N.º:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:  
EMAIL:

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

**À**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

**DECLARA**, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA**, nos termos da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009 e alterações, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de contratação de prestação de serviços, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, não há em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| LOTE                  | CÓDIGO DO E-FISCO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|-------------------|-------------------------|------|-------|----------------|-------------|
|                       |                   |                         |      |       |                |             |
|                       |                   |                         |      |       |                |             |
|                       |                   |                         |      |       |                |             |
|                       |                   |                         |      |       |                |             |
|                       |                   |                         |      |       |                |             |
|                       |                   |                         |      |       |                |             |
|                       |                   |                         |      |       |                |             |
|                       |                   |                         |      |       |                |             |
|                       |                   |                         |      |       |                |             |
| VALOR GLOBAL TOTAL    |                   |                         |      |       |                |             |
| VALOR POR EXTENSO.... |                   |                         |      |       |                |             |

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.

**Obs.:** Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM O  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, POR MEIO  
DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A  
\_\_\_\_\_, CONFORME AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pela Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Procurador, brasileira, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2026.DEMLPA.PE.0001.MPPE**, devidamente adjudicado e homologado pela Secretária Geral do Ministério Público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de controle de pragas nos prédios ocupados pelo MPPE**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;  
Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;  
Subação: 0000 - Outras Medidas;  
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;  
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – OSTPJ.

**NOTA DE EMPENHO:** .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de **R\$** ..... ( ), em conformidade com o **Termo de Referência** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

**Parágrafo Primeiro** - No valor contratado estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total do serviço prestado.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{\left( \frac{TX}{100} \right)}{365}$$

**Parágrafo Quinto** - A atualização financeira prevista no Parágrafo Quarto será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Único** - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO:** é vedado à CONTRATADA:

I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:** O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:** O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATADA** as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem prejuízo do que consta no item 15 do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo do que consta no item 14 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:** Executado o contrato,



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

o seu objeto será recebido pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos.

**Parágrafo Único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** A

CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**Parágrafo Segundo** - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O

gerenciamento e a fiscalização da contratação caberá ao servidor, Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula 189524-9, Gerente Ministerial de Serviços e Manutenção, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

**Parágrafo Único** - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do CONTRATO;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

| NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |                                          |
|-----------------------------------|------------------------------------------|
| GRAVIDADE DA INFRAÇÃO             | CORRESPONDÊNCIA                          |
| 1                                 | Advertência por escrito.                 |
| 2                                 | Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato. |
| 3                                 | Multa de 1% sobre o valor do Contrato.   |
| 4                                 | Multa de 5% sobre o valor do Contrato.   |
| 5                                 | Multa de 10% sobre o valor do Contrato.  |
| 6                                 | Suspensão Temporária                     |
| 7                                 | Declaração de Idoneidade                 |

**Parágrafo Segundo** - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**Parágrafo Sexto** - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**Parágrafo Oitavo** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**Parágrafo Nono** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência, contado do orçamento estimativo, ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA)(Data da emissão da SC).

**Parágrafo Único** - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da emissão da SC(Solicitação de Compra), utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:** O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2026.DEMLPA.PE.0001.MPPE**, bem como à proposta da



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares**

**CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciais abaixo.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

**JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº \_\_\_\_\_



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**INTRODUÇÃO (texto padrão)**

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário. **Referência: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO**

**1.1. Descrição sucinta do objeto/solução**

Contratação de empresa especializada para controle de pragas nos prédios ocupados pelo MPPE.

**1.2. Detalhamento dos itens da contratação**

| Lote | e-Fisco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Unidade Medida | Quantidade       |
|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | 485951-0 | Serviço de controle de pragas urbanas, do tipo desinfestação e prevenção, de ratos, baratas, formigas, cupim, aracnídeos, com técnicas diversas, em área interna e externa – na <b>Região da Capital (lote 01)</b>              | M²             | <b>18.912,28</b> |
| 2    | 485951-0 | Serviço de controle de pragas urbanas, do tipo desinfestação e prevenção, de ratos, baratas, formigas, cupim, aracnídeos, com técnicas diversas, em área interna e externa – na <b>Região Metropolitana do Recife (lote 02)</b> | M²             | <b>13.197,87</b> |
| 3    | 485951-0 | Serviço de controle de pragas urbanas, do tipo desinfestação e prevenção, de ratos, baratas, formigas, cupim, aracnídeos, com técnicas diversas, em área interna e externa – na <b>Região da Zona da Mata (lote 03)</b>         | M²             | <b>4.477,15</b>  |
| 4    | 485951-0 | Serviço de controle de pragas urbanas, do tipo desinfestação e prevenção, de ratos,                                                                                                                                             | M²             | <b>7.465,60</b>  |



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

|   |          |                                                                                                                                                                                                                      |                |                 |
|---|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
|   |          | baratas, formigas, cupim, aracnídeos, com técnicas diversas, em área interna e externa – na <b>Região do Agreste (lote 04)</b>                                                                                       |                |                 |
| 5 | 485951-0 | Serviço de controle de pragas urbanas, do tipo desinfestação e prevenção, de ratos, baratas, formigas, cupim, aracnídeos, com técnicas diversas, em área interna e externa – na <b>Região do Sertão I (lote 05)</b>  | M <sup>2</sup> | <b>2.068,60</b> |
| 6 | 485951-0 | Serviço de controle de pragas urbanas, do tipo desinfestação e prevenção, de ratos, baratas, formigas, cupim, aracnídeos, com técnicas diversas, em área interna e externa – na <b>Região do Sertão II (lote 06)</b> | M <sup>2</sup> | <b>3.175,06</b> |

**1.3. Enquadramento como bem de consumo de categoria comum ou de luxo**

- ☒ 1.3.a) Não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não contempla a aquisição de bens de consumo;
- ☐ 1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024;
- ☐ 1.3.c) Apesar de o objeto da contratação atrair a definição normativa de bem de consumo de categoria de luxo, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024, a pretendida aquisição encontra-se amparada em, pelo menos, uma das hipóteses autorizativas previstas no artigo 5º daquela normativa

**1.3.1. Indicação da(s) hipótese(s) autorizativa(s) para aquisição de bens de consumo que se amoldem à definição normativa de bem de categoria de luxo**

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

As quantidades foram baseadas nas somas de todas as áreas dos prédios do MPPE listados e divididos por lotes regionais. A contratação em si é um meio de manutenção da salubridade ambiental nos prédios do MPPE de modo a garantir a saúde dos usuários das edificações. A cada



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

trimestre a futura contratada executará serviços de desratização, descupinização e dedetização em geral nas unidades próprias do MPPE, em caráter preventivo e corretivo. As quantidades foram baseadas nas somas de todas as áreas dos prédios do MPPE listados e divididos por lotes regionais.

**3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- ☒ 3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ☐ 3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). **(Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)**

**3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

**4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- ☒ a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):
- ☒ a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;
- ☐ a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
- ☐ a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
- ☐ a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. **(Necessidade de alimentação do item 4.1 abaixo)**

**4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

☐ **b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio** - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☐ **b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;**
- ☐ **b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);**
- ☐ **b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;**
- ☐ **b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.2 abaixo)**

**4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A solução constitui-se da aplicação trimestral de procedimentos e produtos por empresa especializada que fará o agendamento dos serviços com base nos apontamentos dos administradores locais, os quais atestarão nota de serviço para posterior pagamento.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

- ☒ **6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);**
- ☐ **6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica. (Necessidade de alimentação do item 6.1 abaixo)**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso**

**7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (texto padrão)**

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará automaticamente o documento “**Mapa Comparativo de Preços**”, disponibilizado na funcionalidade “Relatórios específicos” da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui **parte integrante deste Termo de Referência, juntamente com os documentos comprobatórios dos valores considerados para a constituição da Cesta de Preços (Acórdão TCU n.º 1875/2021 – Plenário).**

**8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES**

- ☒ a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- ☒ a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- ☐ a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

- ☐ **b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:**
- ☐ **b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**
- ☐ **b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**
- ☐ **b.3) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.**

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS**

9.1. Os serviços de controle de pragas urbanas visam promover ações de caráter preventivo e corretivo de áreas internas e externas, através de desratização (roedores), desinsetização (insetos rasteiros e baratas de esgoto) e descupinização por meio da aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz, nas dependências das Promotorias de Justiça listadas no ANEXO 01 deste Termo de Referência.

9.2. As intervenções ocorrerão em todos os pavimentos dos edifícios listados no anexo 01, deste Termo de Referência, de acordo com o lote específico, incluindo-se no escopo das atividades todas as áreas de gabinete, circulação, copas, banheiros, sanitários, ralos, depósitos, arquivos, auditórios, cozinhas, refeitórios, escadas, forros, jardins, pontos de limpeza interna e externa, caixas de gordura e lixeiras. Especial atenção deverá ser dada aos reservatórios, inferiores e superiores, calhas e demais pontos de acumulação de água no tocante ao combate à proliferação de focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

9.3. As atividades deverão ser realizadas de acordo com cronograma de execução a ser apresentado pela empresa CONTRATADA ao Gestor do Contrato, que deverá autorizar o mesmo; ou ainda de acordo com a necessidade do MPPE. Destaca-se que poderá haver a necessidade de trabalhos em finais de semana.



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

9.4. As intervenções realizadas fora do cronograma de execução poderão ser solicitadas pela Administração Geral dos Prédios através de Ordem de Serviço, ficando a data de sua execução devidamente acordada entre CONTRATADO e CONTRATANTE, obedecendo a dia e horário constantes na Ordem de Serviço;

9.5. Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do cronograma de execução e/ou recebimento da Ordem de Serviço.

9.6. Ficará sob a responsabilidade de a CONTRATADA contatar os Administradores de Sede de cada edificação para agendar os serviços em comum acordo, não podendo este prazo ser superior a dez dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou aprovação do cronograma de execução;

9.7. A Dedetização para o controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças e outras pragas, em todas as dependências do imóvel, terão sua aplicação inicial nos locais que apresentem maiores riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, caixas de águas pluviais, etc., e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de assistência;

9.8. O tratamento contra cupins será executado em todos os focos existentes do madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas, prateleiras, etc., com aplicação inicial visando o controle dos focos identificados, e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de assistência;

9.9. Desratização para o controle de ratos de esgoto, ratos de telhado e camundongos (catitas) em todas as dependências internas e externas do imóvel, com aplicação inicial nos locais propícios ao trânsito e alojamento dos roedores e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de assistência;

9.10. O controle e eliminação das pragas urbanas deverá ser realizado através de técnicas de monitoramento e mapeamento dos pontos críticos e propícios ao abrigo, proliferação e atração de pragas, vetores e roedores;

9.11. A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença das pragas, em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento.

9.12. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 52, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 22 de outubro de 2009 ou legislação em vigor posteriores;

9.13. A CONTRATADA poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, iscagem e armadilhas;

9.14. Os serviços corresponderão a uma aplicação a cada 3 (três) meses. Ressalvadas as reaplicações, caso seja verificada a presença de vetores e/ou pragas posteriormente à execução do serviço, sem ônus para esta PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Assim, o



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

procedimento envolverá tantas aplicações quantas se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz;

9.15. A contratada arcará com todas as despesas necessárias para a realização dos serviços necessários até a obtenção de um resultado eficaz, quando não forem mais observadas pragas na edificação dedetizada;

9.16. Os produtos utilizados deverão possuir comprovada certificação e eficácia no combate e eliminação de insetos, roedores, traças, cupins e mosquitos *Aedes Aegypti* e suas larvas;

9.17. Deverão ser pulverizados todos os focos primários, normalmente responsáveis pelo acesso de vetores de contaminação, tais como tubulações, caixas de esgoto e caixas de gordura;

9.18. A contratada deverá dar um prazo de garantia de 3(três) meses para cada aplicação;

9.19. Em casos emergenciais, tais como proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização, por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE;

9.20. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e/ ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais;

9.21. A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas aplicações corretivas quanto forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e demais pragas, sem ônus para a contratada;

9.22. A contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato com vista a corrigir possíveis falhas que tenham ocorrido em aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. As solicitações não atendidas por completo, ou não iniciadas dentro do prazo previsto, resultaram na aplicação imediata das penalidades cabíveis e previstas em contrato;

9.23. Concluídos os serviços de eliminação de pragas, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

9.24. Para a dedetização geral deverá ser utilizado o sistema cruzado envolvendo a aplicação nas formas de gel, atomizador ou outros métodos comprovadamente eficientes.

9.25. Para a desratização, aplicações deverão ser realizadas em todas as áreas internas e externas do edifício;

9.26. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

9.27. Sobre a desinsetização e descupinização, o veneno deverá ser injetado no subsolo e nas divisórias de madeira de forma a combater de maneira eficaz formigas, escorpiões,



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

cupins e larvas de mosquitos.

9.28. Os produtos utilizados não deverão ser nocivos às formas de vida vegetal;

9.29. A contratada deverá preparar convenientemente os locais de aplicação dos produtos;

9.30. Deverão ser usados inseticidas pertencentes ao grupo dos piretróides, os quais deverão ser aplicados por meio das técnicas de injeção, pulverização ou pincelamento. Alternativamente poderá ser usada a técnica da iscagem.

9.31. Os produtos usados na dedetização devem atender aos seguintes requisitos básicos:  
Ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

Ser antialérgicos.

Não causar manchas.

Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação.

9.32. São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;

Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

9.33. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004;

9.34. A empresa especializada deverá afixar cartazes em local a ser indicado pelo administrador dos edifícios listados no ANEXO 01 deste Termo de Referência, informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

**10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal**

- ☒ **a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

- ☐ b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços; **Elementos complementares relativos ao Sistema de Registro de Preços (SRP) encontram-se abordados no item 25 deste Termo de Referência (TR).**
- ☐ c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;
- ☐ d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação; **(Necessidade de alimentação do item 10.2 abaixo)**
- ☐ e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021). **Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR)**

**10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal**

**10.3. Forma de realização da contratação**

- ☒ 10.3.a) Forma eletrônica (regra) - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;
- ☐ 10.3.b) Forma presencial (exceção) - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. **(Necessidade de alimentação do item 10.3.1. abaixo)**

**10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial**

**10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021)**

- ☒ 10.4.a) Menor preço;
- ☐ 10.4.b) Maior desconto;
- ☐ 10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico; **(Preencher o Item 12 abaixo)**
- ☐ 10.4.d) Técnica e preço; **(Preencher o Item 12 abaixo)**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

- ☐ 10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;
- ☐ 10.4.f) Maior retorno econômico;
- ☐ 10.4.g) Não se aplica, em razão da fundamentação da pretendida contratação (inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021).

**11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:

11.2. Dados de identificação do proponente:

- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 11.2.2. Razão social e nome fantasia;
- 11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 11.2.4. Inscrição estadual;
- 11.2.5. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
- 11.2.6. Endereço completo;
- 11.2.7. Telefones e e-mails comerciais.

11.3. Elementos substanciais da proposta:

- 11.3.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
- 11.3.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 11.3.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 11.3.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 11.3.5. Data de confecção da proposta;
- 11.3.6. **Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;**
- 11.3.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

11.4. No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).

**12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO**

- ☒ 12.a) Não se aplica - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço";
- ☐ 12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço". **(Necessidade de alimentação do item 12.1 abaixo)**

**12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS**

13.1. A licitante deverá apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho de classe ou órgão competente para regulamentar a atividade e deverá possuir em seu quadro de pessoal um responsável técnico, devidamente registrado e habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas nos termos do art. 8º, Seção II da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 (ANVISA).

A licitante deverá apresentar licença ambiental nos termos do art. 5º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

A licitante deverá apresentar licença sanitária nos termos do art. 5º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

13.2. A proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica, ou certificados, que comprovem sua expertise e experiência na execução do objeto solicitado.

13.3. Os requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de habilitação fiscal, social e trabalhista constarão do modelo padronizado do Edital ou do Aviso da Dispensa Eletrônica adotados na Instituição, este último nas hipóteses de dispensas de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances.

**14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (obrigatório)**

☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

**b.1.) Prazo de vigência**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

O prazo de vigência do futuro contrato será de 1 ano.

**b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)**

- ☐ **b.2.1) Não** - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado;
- ☐ **b.2.2) Sim** - a natureza do objeto qualifica-se como serviço de escopo predefinido (artigo 6º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021), de modo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;
- ☒ **b.2.3) Sim** - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da **Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025**, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

**14.1. Indicação do artigo e do inciso da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025 que enquadra o objeto da contratação como serviço ou fornecimento continuado**

Fonte: [Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025](#)

O objeto enquadra-se como serviço continuado, conforme Art. 3º, inciso XL, da Instrução normativa PGJ nº 01/2025.

**14.2. Na hipótese em que o fornecimento ou o serviço continuado não estiver previsto expressamente nos incisos dos artigos 3º e 4º, respectivamente, da Instrução Normativa PGJ 01/2025, apresentação da(s) justificativa(s) fundamentada(s) que qualificam tais objetos como continuados, nos termos do artigo 7º daquela normativa**

**15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

- ☐ **a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil** - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):
- ☐ **a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75,**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;**

☐ **a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

☒ **b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretenso contratado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.**

**16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA**

Os serviços serão continuados, executados periodicamente a cada 3 meses, totalizando 4 aplicações por ano, conforme cronograma da edificação, e estão listados nas atividades necessárias à manutenção preventiva e à salubridade ambiental.

A proponente deverá manter sua documentação atualizada e positiva durante toda a duração da ata no tocante às certidões negativas de débitos nas esferas municipal, estadual e federal, além de dívidas trabalhistas e do FGTS.

**17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO**

**17.1. Constituem obrigações do contratado:**

**I - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;**

**II - Cumprir o cronograma de execução dos serviços;**

**III - Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**

**IV - Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;**

**V - Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

permita contato imediato com o fiscal do contrato de forma permanente;

VI - Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da contratante quanto à anterior indicação;

VII - Atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII - Relatar ao fiscal do contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO**

18.1. Constituem obrigações do contratante:

I - Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo do contratado;

III - Comunicar, por escrito, ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V - Indicar, formalmente, o gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e no futuro contrato;

VI - Encaminhar ao contratado os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII - Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

VIII - Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

IX - Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato;

X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA**

☒ **19.a) Não será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;

☐ **19.b) Será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução.

**19.1. Definição do valor da garantia**

**20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**

☒ **20.a) É vedada a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;

☐ **20.b) É permitida a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado. **(Necessidade de alimentação do item 20.1 abaixo)**

**20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

21.1. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na Instrução Normativa PGJ n.º 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024;

21.2. A gestão do contrato, fiscalização técnica, administrativa e setorial será exercida pelo servidor Guilherme Girão, Matrícula n.º 189.524-9, Gerente DIMSM, Analista Ministerial, lotado na Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura;

21.6. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.7. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviço e o atesto de realização da prestação de serviço pelos funcionários da unidade demandante, após a respectiva prestação do serviço, e apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, devidamente atualizadas.

22.2. Em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

**23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o interessado/contratado que:



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

I - der causa à inexecução parcial do contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Será aplicável a sanção de advertência quando o contratado descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no contrato.

23.3. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

| NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| GRAVIDADE DA INFRAÇÃO             | CORRESPONDÊNCIA                      |
| 1                                 | Advertência por escrito              |
| 2                                 | Multa de 0,5% sobre o valor Contrato |
| 3                                 | Multa de 1% sobre o valor Contrato   |
| 4                                 | Multa de 5% sobre o valor Contrato   |
| 5                                 | Multa de 10% sobre o valor Contrato  |
| 6                                 | Suspensão Temporária                 |
| 7                                 | Declaração de Idoneidade             |

23.4. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

23.5. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.6. Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do item 23.1., ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

23.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste TR, bem como dos prazos previstos para as demais sanções, deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

23.9. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

23.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. A contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão do contratado no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

23.14. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da contratante.

23.15. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

**24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS**

☒ 24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;

☐ 24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.

**24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens**

**25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER:**

**25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica**

☐ a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) -



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):

- ☐ a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 25.1.1. abaixo)

**25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)**

- ☐ b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo. (Necessidade de alimentação do item 25.1.2. abaixo)

**25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços**

**25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Não se aplica

**25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação**

**25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra**

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

- ☐ 25.4.a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

- ☐ 25.4.b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.

**25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes**

Não se aplica

**26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES FORMULÁRIOS, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO**

**26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra**

- ☐ 26.1.a) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando o objeto da contratação (qualificado como obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- ☐ 26.1.b) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando o objeto da contratação (qualificado como serviço ou compra), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

- ☐ **26.1.c) Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- ☐ **26.1.d) Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- ☐ **26.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- ☐ **26.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação (Necessidade de alimentação do item 26.2 abaixo)**

**26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal**

**26.3. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)**

- ☐ **26.3.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;**
- ☐ **26.3.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial. (Necessidade de alimentação do item 26.3.1. abaixo)**

**Item 26.3.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa**

**26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

- ☐ **26.4.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☐ **26.4.b) Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços** - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.4 abaixo).**

**26.5. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços**

**26.6. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída**

- ☐ **26.6.a) A justificativa do preço a ser contratado será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☐ **26.6.b) Justificativa do preço a ser contratado** - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência.

**26.7. Justificativa do preço a ser contratado**

**26.8. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato**

- ☐ **26.8.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, de modo que os requisitos de habilitação constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição;**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

- ☐ 26.8.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados. (Necessidade de alimentação do item 26.7.1. abaixo).

**26.8.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato**

26.8.1.1. Para fins de habilitação, o pretenso contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

**26.8.1.1.1. Habilitação jurídica**

26.8.1.1.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

26.8.1.1.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

26.8.1.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

26.8.1.1.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**26.8.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

26.8.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

26.8.1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

26.8.1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.8.1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.8.1.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou da sede



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.8.1.1.2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

26.8.1.1.2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.8.1.1.2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**OBSERVAÇÕES FINAIS**

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

**CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (texto padrão)**

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| <b>Nome do Servidor:</b>       | Guilherme Girão Barreto da Silva |
| <b>Telefone funcional:</b>     | (81) 9.8546-5049                 |
| <b>Horário de atendimento:</b> | 08:00 - 17:00                    |



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

E-mail funcional:

gbarreto@mppe.mp.br

**DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (texto padrão)**

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

**✓ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES (texto padrão)**

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

*Guilherme Girão Barreto da Silva*

**Guilherme Girão Barreto da Silva**  
Analista ministerial / Gerente DIMSM  
189.524-9

*Klenio Wladimir de Souza Costa*

**Klenio Wladimir de Souza Costa**  
Servidor à disposição do MPPE  
190.726-3

# Audit trail

## Details

|                  |                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------|
| FILE NAME        | TR-36-2025-Dedetização_Rev_01 - 29/10/2025, 11:05 |
| STATUS           | <span>●</span> Signed                             |
| STATUS TIMESTAMP | 2025/10/29<br>14:12:30 UTC                        |

## Activity

|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                            |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <br>SENT        | gbarreto@mppe.mp.br <b>sent</b> a signature request to: <ul style="list-style-type: none"><li>Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)</li><li>Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)</li></ul> | 2025/10/29<br>14:05:23 UTC |
| <br>SIGNED    | <b>Signed</b> by Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)                                                                                                                                                       | 2025/10/29<br>14:12:30 UTC |
| <br>SIGNED    | <b>Signed</b> by Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)                                                                                                                                                    | 2025/10/29<br>14:11:34 UTC |
| <br>COMPLETED | This document has been signed by all signers and is <b>complete</b>                                                                                                                                                        | 2025/10/29<br>14:12:30 UTC |

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.